

TC 003.216/2007-2

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: município de Imperatriz (MA)

Responsável: Claudio Henrique de Sousa Trindade, Emílio Carlos de Sousa Marques, Francisco Sena Leal, Jomar Fernandes Pereira Filho, Maria de Jesus Lopes Ferreira, Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA

Proposta: preliminar, de diligência

INTRODUÇÃO

1. Trata-se de tomadas de contas especial, já em fase de cobrança executiva, instaurada por força do acórdão nº 226/06, relativa a recursos do FUNDEF, repassados ao município de Imperatriz/MA.

EXAME TÉCNICO

2. O despacho de expediente à peça 75, determina a diligência ao Município de Imperatriz para que informe, no prazo de quinze dias, as providências adotadas para cumprimento do item 9.4 do Acórdão 1138/2011-TCU-2ª Câmara. À peça 82, corrobora-se tal entendimento. O ofício de diligência é encaminhado conforme a peça 85 e recebido conforme peça 87.

3. A prefeitura se manifesta à peça 88 e pede prorrogação de prazo à peça 89. Despacho de expediente à peça 90, datado de 13/5/2015, concede a prorrogação, sem que, até o presente momento, a prefeitura venha aos autos e se manifeste em relação ao conteúdo do Ofício 3495/2014-TCU/SECEX-MA, de 27/11/2014.

4. Ante o longo tempo transcorrido entre a data do despacho que concedeu a prorrogação solicitada e a presente data, faz-se necessário renovar a diligência à prefeitura de Imperatriz solicitando as providências adotadas para cumprimento do item 9.4 do Acórdão 1138/2011-TCU-2ª Câmara, qual seja, que comprove que incluiu no orçamento do município os recursos necessários ao cumprimento do subitem 9.3 do referido acórdão.

CONCLUSÃO

5. Com vistas ao saneamento das questões tratadas na seção “Exame Técnico” (itens 2 a 4), considera-se necessária, com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 11 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 157 do RI/TCU, a reiteração de diligência à prefeitura de Imperatriz/MA.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

6. Ante o exposto, submeto os autos à consideração superior, propondo:

7. reiterar diligência, com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 11 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 157 do RI/TCU, à prefeitura de Imperatriz/MA, solicitando as providências adotadas para cumprimento do item 9.4 do Acórdão 1138/2011-TCU-2ª Câmara, que determina inclusão no orçamento do daquele município os recursos necessários ao cumprimento do subitem 9.3 do referido acórdão.

São Luís/MA, 25/8/2015.



(Assinado Eletronicamente)
José Nicolau Gonçalves Fahd
Auditor Federal de Controle Externo
Matrícula 9449-8